



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 1631/2022

Solicita informações sobre aplicação do art. 72
da Lei 6.206/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com fundamento no art. 31 da Constituição Federal, art. 150 da Constituição do Estado de São Paulo, arts. 9º e 60 da Lei Orgânica Municipal, o Vereador **ALÉCIO CAU**, do PDT, encaminha ao Poder Executivo de Valinhos o presente requerimento, nos seguintes termos:

Consta da Lei 6.206 de 23 de dezembro de 2021, em seu art. 72:

Art. 72. Os critérios para ocupação dos cargos de provimento em comissão e função gratificada são os seguintes:

I - idoneidade moral e reputação ilibada;

II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso

I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

IV - não poderão ter sofrido as sanções previstas na Lei Municipal nº 5.701, de 20 de julho de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 5.746, de 8 de novembro de 2018.

Assim, questiona-se:

- a. Estabelecidos os critérios na forma do art. 72, descreva de forma circunstanciada ou o quanto a técnica permitir, como é feita a avaliação dos critérios elencados no inciso I. Em outros termos, descreva como o Poder Público define a idoneidade moral e reputação ilibada especificamente dos indicados aos cargos.
- b. Para os cargos de provimento em comissão atualmente ocupados, indique o nome do servidor, sua formação acadêmica e a função exercida.

Valinhos, 19 de agosto de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIA: ALÉCIO CAU

